



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Topográficos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. A aquisição desses equipamentos trará inúmeros benefícios para execução dos serviços técnicos, tais como: maior agilidade nos levantamentos geodésicos; maior confiabilidade na precisão e acurácia dos dados coletados; melhoria nas atividades laborais dos técnicos e auxiliares, como também, o tempo para conseguir a qualidade nos serviços seria reduzido, ampliando o atendimento junto a população, dando maior celeridade aos trâmites processuais e muito mais, faz-se necessário a aquisição de um equipamento topográfico de qualidade que atenda de forma peculiar os serviços de topografia e agrimensura.

03. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

03.1. A Licitação adotará como regime de execução o **Registro de Preços**, na modalidade pregão, na forma eletrônica, como critério de julgamento menor preço por item.

03.2. O modo de disputa a ser adotado deverá ser aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

03.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

04.1. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação Total Eletrônica com as seguintes especificações: • Possuir teclado expandido com no mínimo 25 teclas que permitam introdução de dados alfanuméricos, com iluminação de fundo nas teclas para aulas ministradas no período noturno; • Ser capaz de alternar entre os modos de medição com prisma e sem prisma através de um simples toque em botão, diretamente no teclado, para agilizar a medição; • Será prova d'água, de acordo com especificação IP66 e IP65 (resistente à poeira e água) comprovada em catálogo do fabricante; • Possuir leitura direta de 1"; • Possuir iluminação do retículo, com regulagem de intensidade; • Aumento de 30X, ou melhor; • Possuir display gráfico de cristal líquido com ajuste de contraste, com menu em Português com no mínimo doze dígitos (exemplo: 99.999.999,9999) e iluminação de fundo; •	02	R\$ 45.833,33	R\$ 91.666,66



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



	<p>Ter alcance de 4.000 m com 01 prisma ou superior; • Ser capaz de leituras de prisma de no mínimo 500 metros de distância ou superior; • Possuir apontador laser (laser-pointer) para auxílio em leituras locais em locais escuros; • Possuir alça removível para permitir leituras próximas ao zênite; • Possuir laser Classe 1 para medição de distâncias com prisma; • Ter precisão angular igual ou melhor que 05" (cinco segundos); • Possuir sistema de nivelamento eletrônico, com visualização gráfica da bolha no display; • Possuir compensador vertical e horizontal, com intervalo de no mínimo 4'; • Ter precisão linear no modo com prisma igual ou melhor que $\pm 2 \text{ mm} + 2 \text{ ppm}$ e no modo sem prisma igual ou melhor que $\pm 3 \text{ mm} + 2 \text{ ppm}$; • Tempo de medição contínuo inferior a 1 segundo, para agilidade no levantamento; • Possuir coletor de dados interno com memória para no mínimo, 50.000 pontos com todos os atributos; • Possuir entrada USB para expansão de memória e descarga de dados via pendrive • Possuir dispositivo de auto desligamento caso o mesmo permaneça em operações por determinado tempo, configurável pelo usuário; • Tempo de operação da bateria igual ou superior a 14 (quatorze) horas para medições angulares e lineares; • Possuir prumo óptico; • Parafusos de chamada com trava ou rosca sem fim; • Ser capaz de calcular: - cota de estação, através de leitura de pontos conhecidos; - área da superfície, durante coleta de dados ou pontos armazenados; - distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação; - coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base; • Possuir aplicação para auxílio em locações de projetos viários; • Ser capaz de montagem de biblioteca de pelo menos 50 códigos; • Possibilidade de definir 10 arquivos de obra no mínimo; • O equipamento não poder ser remanufaturado. • O equipamento não poder ser recondicionado. • O equipamento dever ser fornecido com os seguintes acessórios: - 1 unidade - software de transferência de topografia para processamento de dados; - 1 unidade - Bateria carregável com duração até 14 horas de trabalho - 1 unidade - Recarregador de bateria - 1 unidade - Mala Rígida para Transporte do Equipamento - 1 unidade - Certificado de calibração com 01 ano de validade. - 1 unidade - Pen Drive 8Gb para descarregamento de dados - 1 unidade - Prisma com alvo suportado - 1 unidade - Base telescópica de 2,60 m - 1 unidade - Bipe para o bastão - 1 unidade - Tripé de Alumínio para estação total</p>			
02	<p>: Receptor GNSS RTK Descrição: Características técnicas do conjunto: Receptor GNSS seja totalmente integrado (receptor, antena, bateria); Receptor GNSS habilitado para rastrear os seguintes sinais; GPS (L1, L2/L2C, L5); GLONAS (L1, L2) E capaz de rastrear os seguintes sinais: Galileo: E1, E5a, E5b; BeiDou: B1, B2; SBAS: WAAS, EGNOS, GAGAN, QZSS. Possuir 440 canais ou superior; Precisão exigida; Pós</p>	02	R\$ 49.793,33	R\$ 99.586,66



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

<p>processamento: Horizontal: 3mm + 0,1 ppm / Vertical: 3,5 mm + 0,4ppm RTK: Horizontal: 8mm + 1 ppm / Vertical: 15mm + 1ppm DGPS: Menor que 0,50 m. Permitir atualização de firmware pelo usuário; Pos suir memória interna de 1GB ou suportar Cartão de memória do tipo Sd ou Micro SD de 1GB ou superior; Ser aprova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP68; O sensor deve possuir sistemas de LEDs ou display com informações de status do instrumento, tais como memória, bateria, em vias ou recebimento de correções RTK; Resistir a quedas de bastão a uma altura de 2 metros em superfícies rígidas; Obrigatório que a comunicação entre o coletor e receptor seja feita pela tecnologia wireless/Bluetooth (sem fio). Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos adaptadores externos. Portas de comunicação: USB ou RS232S, Porta para alimentação de energia externa; Porta para comunicação de rádio externo; Bluetooth. Form ato para envio e recepção de dados: RTCM 2.1, RTCM 2.3, RTCM 3.0, RTCM 3.1; Características mínimas receptor basealem das já informadas no conjunto: Equipamento deve possuir rádio UHF interno, RX/TX, com potências de 1W ou melhor e Modem GSM 3.5G ou superior; Licenças para trabalhar pelo menos em modo RTK Base; Possibilidade de upgrade para operar de modo pleno com Rover. Características mínimas receptor roveralem das já informadas no conjunto: Licenças para trabalhar pelo menos em modo RTK Rover, sem limites de distância; Equipamento Rover deve possuir rádio UHF interno, RX/TX, com potência de 1W ou melhor e modem GSM 3.5G ou superior; Possuir sistema interno que compense a inclinação do bastão, sem limite de inclinação; A tecnologia de compensação deve ser baseada em sistema inercial - IMU (Inertial Measurement Unit) ou qualquer outra que prove não interferência em campos magnéticos ou por potencial gravitacional. Não serão aceitas tecnologias que utilizem sensores do tipo magnetômetro. O sensor deve ser capaz de relacionar os dados levantados ou implantados, através da tecnologia que compense a inclinação do bastão, informações inerentes a qualidade dos pontos, tais como os valores de inclinação e suas incertezas, para fins de controle de qualidade. O coletor de dados (controladora) deve ter, no mínimo, as seguintes características: Plataforma operacional Windows CE 6.0 ou superior e ser previamente instalado na versão mais atual em língua portuguesa. Possuir tela touch screen de, no mínimo, 640x480 pixel (VGA) Possuir câmera integrada de 5.0 megapixels ou superior; Possuir modem GSM ou GPRS; Portas de comunicação: USB; SD / MicroSD; RS232; Porta para alimentação externa. Tecnologia BLUETOOTH integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (tal opção tem que ser de fábrica, não serão</p>			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



<p>aceitos adaptadores externos); Alto falantes integrados; Resistente a queda (até 1,2m) À prova d'água e poeira (IP68), com comprovação em catálogo de fabricante; Processador de 800MHz ou superior; Memória RAM de 256MB ou superior; Memória Flash de 1GB ou superior; Opção de ampliar capacidade de armazenamento de dados, utilizando cartões de memória SD ou MicroSD; Autonomia de 8 horas ou superior; Não deve perder dados ou programas com o término da carga de bateria. Software para coleta (controladora) de dados com as seguintes características mínimas: Idioma em português; Levantamento nos métodos Estático, Cinemático; Deverá estar devidamente instalado na coleta; Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de reconfiguração para distância horizontal, vertical, tempo e offsets; Permitir estaqueamento, e que o operador escolha diferentes tipos de referência para tal; Que permita, facilmente, parar e recomeçar uma localização, ou mover para um novo ponto; Que forneça ao operador uma visualização clara da sua localização em relação a uma linha ou arco de referência. Que forneça ao operador informações da Base do RTK, como bateria, memória e distância, estando conectado ao Rover; Aplicativos para levantamento, implantação de pontos MDT's, Cálculo de volume, linha e plano de referência, funções COGO; Deve permitir criação de sistema de coordenadas, desde parâmetros de transformação, elipsoide, projeção, geóide, CSCS. Características de fornecimento: Suporte técnico totalmente gratuito por período de 01 (um) ano, expresso de forma escrita, em papel timbrado de cemit ante/proponente, com identificação do seu assinante; Atualização de firmware para o sensor e a controladora por período de 01 (um) ano; A Empresa deve indicar Centro de Serviço Autorizado no Brasil; Equipamentos e acessórios devem possuir garantia mínima de 1 (um) ano; O fornecedor deve garantir reposição de peças por até 5 (cinco) anos após o equipamento sair da linha de produção; Treinamento no local a ser definido, com todas as funcionalidades ofertadas acima do equipamento e softwares, sem custo adicional, com duração mínima de 24 horas (três dias), para até 4 (quatro) participantes. O sistema deverá estar acompanhado dos seguintes acessórios: 02 Receptores GNSS RTK habilitados para receber GPS (L1, L2/L2C, L5) e GLONASS (L1, L2). 01 Controladora, conforme especificação acima. 03 Cartões de memória SD ou MicroSD do tipo industrial de 4GB ou superior, caso seja necessária sua utilização. 04 Baterias recarregáveis. Carregador para baterias externas. 02 Antenas externas para ganho UHF. 01 Bastão de fibra de carbono de, no mínimo, 2,0 metros. 01 Tripé de alumínio. 01 Suporte para base nivelante e antena. 01 Base nivelante. 01 Medidor de altura com treninha integrada. 01 Suporte para a controladora afixar ao bastão. 01 Estojo rígido</p>		
---	--	--



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



paratransporte. Bolsas delona paratodo o sistema. Gara ntia mnima de 12 meses.			
Valor Global: R\$ 191.253,32 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e trs reais e trinta e dois centavos)			

06. SUBCONTRATAO

06.1. No ser admitida a subcontratao total ou parcial do objeto.

07. GARANTIA

07.1. O objeto dever ter garantia de fbrica mnima de um ano.

07.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato no MUNICPIO DE MARAGOGI.

08. FORMA DE EXECUO

08.1. O fornecimento dos produtos ser feito de acordo com as necessidades do MUNICPIO DE MARAGOGI, devendo ser entregues, no **prazo mximo de 30 (trinta) dias teis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

08.2. O pedido ser feito **mediante ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preo, nos casos em que haja a possibilidade de substituio do contrato.

08.2.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato, a ordem de fornecimento ser emitida pela Secretaria Municipal de Administrao.

08.3. O solicitado dever ser entregue rigorosamente dentro das especificao es estabelecidas no item 4, deste Termo de Referncia, sendo que a inobservncia desta condio implicar recusa formal, com a aplicao das penalidades cabveis.

08.4. Os produtos devero ser entregues no **MUNICPIO DE MARAGOGI**, localizado na Praa Guedes de Miranda, 30 – centro CEP: 57955-000, de segunda a sexta-feira, no horrio de 7h s 13h ou em outro horrio previamente combinado com a Setor de Compras atravs do e-mail: compras@maragogi.al.gov.br .

08.4.1. Devem ser entregues de acordo com as especificao es do item 04, sendo eles de primeiro uso.

09. CONDIO ES DE RECEBIMENTO

09.1. Os produtos sero recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Fiscal/Gestor ou servidor designado, mediante Termo de Recebimento Provisrio, para serem verificados com a conformidade dos equipamentos entregues com as especificao es deste Termo de Referncia;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal/Gestor do contrato, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) Não estando os produtos em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 3 (três) dias úteis.

09.2. Na falta do Gestor/Fiscal na Ata de Registro de Preço os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pela Secretaria municipal de Administração.

09.3. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

09.4. O aceite dado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI as faculdades previstas nos artigos. 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.1.1. Para Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.1.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



10.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.2.5. Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "online" no caso de empresas inscritas no SICAF:

10.1.2.6. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. Para Habilitação Técnica:

10.1.3.1. A empresa deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.1.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

10.1.4. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.1.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.1.4.3. Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Trabalhista do domicílio/sede do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Comissão de Licitação, mediante conferência com os originais.

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

11.1. Entregar produtos de boa qualidade, em perfeito estado e em plenas condições de uso, sendo eles de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

11.2. Atender às recomendações dos fabricantes, bem como obedecer às normas da ABNT atinentes ao assunto.

11.3. Apresentar empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI pertinentes ao trabalho realizado, quando for o caso.

11.4. Apresentar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o local de execução do objeto.

11.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

11.6. Relatar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.8. Atender as solicitações do MUNICÍPIO DE MARAGOGI quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

11.9.1. Arcar com todos os custos relativos ao transporte e manuseio do objeto.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



- 11.10.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.11.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do MUNICÍPIO DE MARAGOGI.
- 11.12.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE MARAGOGI.
- 11.13.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.
- 11.14.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.15.** Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.15.1.** Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.
- 11.16.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.
- 11.17.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do fornecimento.
- 11.18.** Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento. Não se vinculando ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 11.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 11.20.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação..
- 11.21.** Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços.
- 11.22.** Fornecer as estações de trabalho, entregando-as às suas expensas, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, nas expectativas de prazos, quantidades e locais especificados.
- 11.23.** Entregar os equipamentos nos locais e quantitativos pelo Contratante.
- 11.24.** Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica aos equipamentos, na forma e prazos constantes nas especificações desta contratação;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



- 11.25. Garantir a reposição de peças pelo período da garantia;
- 11.26. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, bem como acompanhar, orientar e esclarecer os empregados alocados, a respeito dos métodos corretos e mais seguros para execução dos serviços de assistência técnica;
- 11.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.28. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 11.29. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante;
- 11.30. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- 11.31. Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da garantia, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;
- 11.32. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- 11.33. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 11.34. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da Contratante, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente;
- 11.35. Qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e deverão ser executados às suas expensas;
- 11.36. Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- 11.37. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



11.38. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção;

11.39 Cumprir com todas as demais obrigações diretas e indiretas relacionadas às especificações contidas neste Termo de Referência, naquilo que for pertinente aos equipamentos fornecidos e aos serviços prestados;

11.40. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Contratante;

11.41. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante por créditos devidos aos empregados do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

11.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação;

11.43. Não falar em nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em nenhum tipo de mídia ou evento, sem prévia autorização;

11.44. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de acordo com as cláusulas da Ata/contrato, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

12.2. Notificar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12.3. Manifestar-se, através do Fiscal/Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

12.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos produtos, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

12.5. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI

12.6. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e/ou fatura em até 15 (dez) dias úteis da data seguinte ao recebimento pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, desde que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, salvo nos casos em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada.



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



12.7. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados neste Termo de Referência, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

12.8. Receber os produtos emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

12.9. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.10. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos

12.11. Fiscalizar para que, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato da Ata assinada.

13.2. Autorizada que seja a contratação, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado contrato;

13.3. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las ao Gabinete da Presidência do MUNICÍPIO DE MARAGOGI;

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras para este fim.

15.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) Emitir a **Ordem de Início dos Serviços** e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no prazo estabelecido;
- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Acompanhar o cumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do cronograma da execução do contrato;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) Informar à Secretaria XXX Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- k) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- l) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- m) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

15.3. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, como também após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

16.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MARAGOGI no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

16.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência da falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

17.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de repactuação, será formalizado por meio de aditivo.

18.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências constantes na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento que o substituir e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

19.2. A Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindida por conveniência fundamentada em interesse público do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

19.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

19.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO fica o MUNICÍPIO DE MARAGOGI autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal n.º 10.024/2019 e a Lei n.º 8.666/93, atualizada.

20.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos e nos serviços executados, às suas expensas, necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.3. O MUNICÍPIO DE MARAGOGI aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

20.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no subitem 20.2.e), a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

20.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O curso estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

21.2. Em adoção do critério de adjudicação por menos valor por item, o MUNICÍPIO DE MARAGOGI adota o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexos aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e) Decreto Federal nº 7.174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



- f) Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) O Decreto Federal nº 10.024.2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- h) Decreto Estadual Nº 68.119/2020, de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre o processo administrativo de aplicação de sanções administrativas em matéria de licitações e contratos no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.
- i) Decreto Estadual nº 68.118/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.
- j) Decreto Estadual nº 68.120/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

23. PROPOSTA DE PREÇOS

23.1. A proposta deverá (ANEXO I):

- a) Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- d) Estar devidamente datada e assinada;
- e) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - e.1) CNPJ/CPF, endereço completo e atual da empresa/pessoa física, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - e.2) A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (sítio de internet, folder, etc.);
 - e.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - e.4) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa/pessoa física, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e.5) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - e.6) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - e.7) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - e.8) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa/pessoa física, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

23.2. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

23.3. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração), de que o modelo do equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializa do normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil;



Prefeitura Municipal de Maragogi - AL
Estado de Alagoas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



23.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado. Essa comprovação deverá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil e disponibilizar, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, CNPJ e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos desta contratação, bem como, promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses;

23.5. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil;

23.6. Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital. A informação será verificada pela Contratante, podendo o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO indicar no documento o local (sítio do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados;

23.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1. Os interessados poderão contatar a **Comissão Permanente de Licitação** pelo e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

24.2. O modelo apresentado no ANEXO I é meramente uma sugestão aos interessados, podendo ser adotado outro formato para o referido documento, desde que se façam constar TODAS as informações para ele exigidas neste Termo de Referência.

Maragogi/AL, 20 de março de 2023.


AVANI BEZERRA CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras